

Governo Municipal de Brejão

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO FMAS Nº 072-04/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – SRP.



EMENTA: 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A EMPRESA VERVANA HORTI & FRIOS LTDA – (VERVANA HORTI & FRIOS)**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº. 28.384.489/0001-61.

OBJETO: ADITAMENTO PARA ACRÉSCIMOS DE 25% DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO FMAS Nº 072-04/2024, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

Este 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Contrato tem como objeto: registro formal de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades conforme demandas da prefeitura e dos fundos municipais, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes no termo de referência.

Justifica-se decorrente das seguintes considerações:

CONSIDERANDO o procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei Federal nº 8.666/93, e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista ambos preveem a possibilidade do acréscimo quantitativo, através de um Termo Aditivo entre as partes.

CONSIDERANDO existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante; Interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **Processo de Licitação nº 011/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2021 - SRP;**

CONSIDERANDO que a Cláusula Contratual prevê o acréscimo do referido contrato até o limite previsto no parágrafo 1º do art. 65, da Lei Federal 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público.

CONSIDERANDO que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, com relação aos valores aplicados na proposta inicial da vencedora.



Governo Municipal de Brejão

CONSIDERANDO que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, e aplicação da melhor forma de atendimento, visando uma eficaz e eficiente prestação de serviço aos munícipes.

CONSIDERANDO que em contratos decorrentes de licitações por itens/lotes, a base de cálculo para eventuais alterações será o valor individual de cada um dos itens/lotes. Isso porque a licitação por itens/lotes compreende, em verdade, várias licitações em um único procedimento, o que enseja a celebração de contratos independentes entre si.

CONSIDERANDO assim, ainda que um único instrumento contratual englobando os itens/lotes licitados tenha sido realizado, que as partes contratuais são as mesmas, verifica-se, na verdade, versando cada um sobre um item/lote licitado. A reunião em um único instrumento contratual visa somente facilitar a condução das atividades inerentes à execução do ajuste, sem que isso retire o caráter autônomo de cada avença.

CONSIDERANDO em razão da independência existente entre os itens/lotes licitados, mesmo que constantes em um mesmo instrumento contratual, é possível inferir o dever de, se pertinente a realização de alterações contratuais, utilizar como base de cálculo o valor inicial ajustado para o item/lote. Não será cabível, portanto, a utilização do valor total do contrato formalizado na hipótese.

CONSIDERANDO em suma, as alterações a serem realizadas em contratos decorrentes de licitações por itens/lotes devem observar o limite do art. 65, § 1º, da Lei de Licitações, não podendo ultrapassar o montante de 25% sobre o valor inicial ajustado para o item/lote.

CONSIDERANDO que foi detectada a necessidade de realizar o acréscimo quantitativo do contrato, tendo em vista as necessidades e demandas da Secretaria Municipal FMAS, e para melhor atender aos objetivos da municipalidade ao objeto pactuado.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e com anuência da Licitante **VERVANA HORTI & FRIOS LTDA – (VERVANA HORTI & FRIOS)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.384.489/0001-61, sediada na AV. Júlio Brasileiro, Nº 661, Heliópolis, Garanhuns - PE, **CONSIDERANDO** por fim, que a Secretaria Municipal, solicitou o acréscimo ao contrato de fornecimento. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede firmar o presente **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO**.

CONSIDERANDO por fim, pelo presente termo aditivo em conformidade com o art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) e conforme prevê a Cláusula Contratual, as partes resolvem em comum acordo, firmar o presente **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO**.

Fls 900/04



Governo Municipal de Brejão

a) Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como: **CONTRATANTE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 210, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Secretária a **Sra. FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED].423.074-[REDACTED], e no RG sob o nº 6.[REDACTED].463 – SDS/PE, residente e domiciliado na Av. Rotary, s/n, Centro, Garanhuns - PE, e, de outro lado,

b) Denominada como **CONTRATADA**, a Empresa **VERVANA HORTI & FRIOS LTDA – (VERVANA HORTI & FRIOS)**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº. 28.384.489/0001-61, sediada na AV. Júlio Brasileiro, Nº 661, Heliópolis, Garanhuns – PE. CEP: 55.295-475, Fone (87) 98152-2313, EMAIL: vervanahortiefrios@gmail.com, neste ato representada pela Sócia Administradora **Ana Cláudia dos Santos Silva Souza Ouro Preto**, brasileira, Casada, Portadora da Carteira de Identidade nº. 7.[REDACTED].583, expedida pela SDS-PE, CPF/MF sob o nº [REDACTED].160.884-[REDACTED], residente e domiciliada na Av. Júlio Brasileiro, nº. 1.249, Heliópolis, Garanhuns-PE, CEP: 55.297-010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do quantitativo do **item**, referente ao **Contrato Administrativo FMAS Nº 072-04/2024**, firmado em 03 de maio de 2024, o presente documento tem por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas, com fulcro com art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterado os itens do **Contrato Administrativo FMAS Nº 072-04/2024**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Em decorrência do presente aditivo de acréscimo contratual, o acréscimo constante nos itens corresponde ao acréscimo quantitativo, conforme planilha.

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS- 2024

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qnt 25%	Vl. Unit.	Vl. Total
32	CALDO DE FRANGO embalagem de 19G Composição: Sal, gordura vegetal, amido de milho, açúcar, alho, cebola, carne bovina, salsa, louro, cúrcuma, pimenta vermelha, gengibre, realçadores de sabor glutamato monossódico, inosinatodissódico e guanilatodissódico, aromatizantes, corantes natural urucum e caramelo. Não Contém Glúten.	UND	Knnor	63	R\$ 1,33	R\$ 83,79
38	CHANTILLY - emulsão fluida esterilizada através de processo uht, a base de gordura vegetal, sabor adocicado característico a chantilly água, óleo de palmiste hidrogenado, açúcar, sal, umectante sorbitol, estabilizantes caseinato de sódio, celulose microcristalina, carboximetilcelulose, lecitina de soja, citrato trissódico, fosfato dissódico, emulsificantes éster de ácido graxo de mono e diglicerídeos, monoglicerídeos, ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico e corante natural urucum e curcuma. Ser entregue em embalagens de 1 litro tetra pack.	UND	Ricca	5	R\$ 16,00	R\$ 80,00
43	COCO RALADO sem açúcar, a base de polpa de coco desidratado. A	UND	Sococo	25	R\$ 1,94	R\$ 48,50



embalagem deverá estar íntegra e conter todas as informações de acordo as especificações técnicas da ANVISA. Embalagens com 50g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.					
Valor Total – R\$: 212,29 (duzentos e doze reais e vinte e nove centavos).					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ADITADO

O valor total previsto deste termo aditivo é **R\$ 212,29 (duzentos e doze reais e vinte e nove centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do presente aditivo, na necessidade do acréscimo na quantidade dos itens, disponibilidade financeira e aprovação da Secretaria Municipal de FMAS.

O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, aprovado para o exercício financeiro de 2024.

Unidade Orçamentária	00	FMAS – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJÃO
Projeto/ Atividade	08.122.0801.2206	FMAS - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/ Atividade	08.122.0801.2207	Manutenção do Fundo Dir. Criança e Adolescente
Projeto/ Atividade	08.122.0801.2121	Manutenção das Atividades dos Conselhos Tutelares
Classificação Econômica	3.3.3.90.30	Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no átrio da Prefeitura Municipal de Brejão/PE, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993

CLÁUSULA SETIMA – RATIFICAÇÃO

São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Administrativo **FMAS Nº 072-04/2024**, e alterações posteriores, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – FORO



Governo Municipal de Brejão

Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Garanhuns - PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento de Termo Aditivo de Prazo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Brejão-PE, 03 de setembro de 2024.

Francisca Andrea Santana de Godoy

Francisca Andrea Santana de Godoy

Secretária Municipal de Assistência Social - FMAS

CPF/MF sob o nº [REDACTED].423.074-[REDACTED]

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74

CONTRATANTE

**VERVANA HORTI E FRIOS
LTDA:28384489000161**

Assinado de forma digital por

VERVANA HORTI E FRIOS

LTDA:28384489000161

Dados: 2024.09.05 17:02:12 -03'00'

VERVANA HORTI & FRIOS LTDA – (VERVANA HORTI & FRIOS)

CNPJ sob o nº **28.384.489/0001-61**

Representada pela Sócia Administradora **Ana Cláudia dos Santos Silva Souza Ouro Preto**

CPF/MF sob o nº [REDACTED].160.884-[REDACTED], RG sob o nº 7.[REDACTED].583, expedida pela SDS-PE.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF nº:

Nome:

CPF/MF nº:

